CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.467

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 27, 28 e 29 de Abril de 2019

Câmara Municipal homenageia Antônio Jorge de Almeida Santos

Empresário recebeu o Título de Cidadão de Salvador por iniciativa do presidente Geraldo Júnior

Foto: Valdemiro Lopes



Ao justificar a honraria, o presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), disse que trata-se de um reconhecimento pelos serviços prestados à capital baiana, sobretudo no campo da geração de emprego e renda nos ramos educacional e automotivo. O novo soteropolitano é sócio do Colégio Anchieta e da Indiana Veículos, grupos empresariais que empregam, atualmente, cerca de 2000 pessoas diretamente.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Emenda de Odiosvaldo Vigas garante construção de praça

Vereador participou da inauguração do equipamento em Itapuã e que leva o nome do poeta Carlos Torres

Fotos: Assessoria do vereador



Odiosvaldo Vigas na inauguração da Praça Poeta Carlos Torres

A frase mais ouvida na noite de quarta-feira (24) no Loteamento Colina da Fonte, em Itapuã, durante a inauguração da Praça Poeta Carlos Torres pelo vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) e o vice-prefeito Bruno Reis é que no local, até então, germinavam apenas mato e lixão.

"E hoje entregamos à comunidade e bairros vizinhos mais um equipamento de lazer", destacou Odiosvaldo, que destinou R$ 151 mil de emenda parlamentar para a construção do espaço em piso retrátil, com pista para caminhadas, aparelhos de ginástica laborativa, roda de capoeira, balanços, escorregador, cavalinho, bancos modulares e área para jogos de pingue-pongue, dama e xadrez.

Ao discursar, Odiosvaldo Vigas destacou que a construção da praça "é uma conquista dos moradores, com apoio do prefeito ACM Neto e do vice Bruno Reis. Sinto-me agraciado por ver mais um pedido nosso transformado em realidade".

O vice-prefeito e secretário municipal de Infraestrutura e Obras Públicas acrescentou que a gestão atual construiu ou requalificou mais de 400 equipamentos de lazer em diferentes bairros da cidade.

A solenidade de inauguração contou com participações de moradores, do filho e neta do homenageado, Carlos Augusto Torres Filho e Clara Torres, da presidente da Associação de Moradores Colina da Fonte, Tanira Mapiralla; do vereador Sérgio Nogueira (PSDB) e de secretários municipais.





Houve apresentações do Grupo de Capoeira Angola Guerreiro de Palmares (Saramandaia) e do poeta Edgar Velame, que declamou poemas antes e durante a solenidade. Carlos Torres nasceu em São Paulo em 1928 e faleceu em 1997, em Salvador, enaltecendo na época que escolheu Itapuã para viver, escrever crônicas, contos e poemas, sendo ainda fundador do jornal "O Poeta".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Empresário Antônio Jorge de Almeida Santos foi homenageado pela Câmara

Título de Cidadão de Salvador foi conferido pelo presidente Geraldo Júnior

Baiano de Santo Antônio de Jesus, o empresário e professor Antônio Jorge de Almeida Santos foi homenageado pela Câmara Municipal, na noite desta quinta-feira (25), com o Título de Cidadão de Salvador. Ao justificar a honraria, o presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), disse que era um reconhecimento pelos serviços prestados à capital baiana, sobretudo no campo da geração de emprego e renda nos ramos educacional e automotivo. O novo soteropolitano é sócio do Colégio Anchieta e da Indiana Veículos, grupos empresariais que empregam, atualmente, cerca de 2000 pessoas diretamente.

Para Geraldo Júnior, autor do requerimento que originou a homenagem, o empreendedorismo é uma característica nata de Antônio Jorge, o que ele soube aliar com respeito e incentivo aos trabalhadores. Além disso, frisou: "Conduz com ética a vida profissional e é um homem generoso e abnegado na caridade que faz ao próximo, mas que prefere, seguindo as palavras de Jesus, não divulgar".

O presidente da Câmara ainda fez uma retrospectiva da trajetória do homenageado, que se mudou para Salvador na década de 60 para estudar. Graduou-se em engenharia mecânica pela Universidade Federal da Bahia e iniciou a vida profissional como professor na UFBA.

Fotos: Valdemiro Lopes



Em 1977 fundou a Recôncavo Veículos (Reconvel), enveredando pelo mundo empresarial.

INCLUSÃO SOCIAL

Antônio Jorge de Almeida Santos agradeceu a homenagem atribuindo a honraria, entre outras coisas, ao compromisso dos grupos que dirige, fruto de sua "inquietude empresarial", com a inclusão social. Mas aproveitou para fazer um desabafo: "A classe dos que fomentam empregos sofre profundamente com o alto custo da atividade produtiva, o que se converte em fator de desestímulo à criação de novos negócios e à manutenção dos que, muito sacrificadamente, tantos empresários teimam em investir em nosso país".



O empresário definiu o Título de Cidadão de Salvador como a formalização de um vínculo filial. E explicou: "Eu já me considerava, há muito tempo, uma espécie de rebento desta primeira capital do nosso país, verdadeiro filho do destino, embalado no regaço desta mãe do tempo, que tem sido Salvador".

Compuseram a mesa da sessão a desembargadora Carmem Lúcia Santos Pinheiro, representando o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior; o professor João Batista de Souza, diretor do Colégio Anchieta; Ruy Santos Tourinho, diretor do Grupo Indiana; a esposa do homenageado, Maria de Fátima Sampaio de Almeida Santos, e os filhos Daniel, Marina e Juliana.

O novo cidadão soteropolitano foi conduzido ao Plenário Cosme de Farias pelo cunhado Fernando Oliveira Sampaio, juntamente com os vereadores Carlos Muniz (Podemos) e Pedro Godinho (MDB). Ao ato de entrega da honraria Geraldo Júnior convidou à mesa também o irmão do empresário, Evandro Santos. Alunas do Colégio Anchieta cantaram em homenagem a Antônio Jorge, acompanhadas do maestro Alcides Lisboa.







Debate sobre a reforma da Previdência movimenta Centro de Cultura da Câmara

Vereadora Aladilce Souza presidiu seminário com a participação de representantes sindicais

Fotos: Reginaldo Ipê





A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), presidente da Frente Parlamentar de Defesa da Previdência Pública na Câmara de Salvador e dirigente do Sind-Saúde, conduziu o seminário "Debatendo a Previdência", na manhã de sexta-feira (26), no Centro de Cultura do Legislativo Municipal. A atividade contou com a presença do vereador Marcos Mendes (PSOL), sindicalistas e palestrantes especialistas sobre a reforma da Previdência que apresentaram dados e pesquisas relacionadas às mudanças nas contribuições e aposentadoria dos trabalhadores, com ênfase no funcionalismo público. Também esteve presente o deputado estadual Robinson Almeida (PT).

A mesa foi formada pela vereadora Aladilce; o coordenador-geral da APLB-Sindicato, Rui Oliveira; o presidente da CTB-Bahia, Pascoal Carneiro; o presidente do Sintest, Firmino Júlio de Oliveira Filho; o presidente do Sinpojud, Zenildo Garcia Castro; e a presidente do Sind-Saúde, Ivanilda Brito.

Todos falaram sobre o que consideram pontos negativos da Previdência, tendo como unanimidade a ideia que a reforma vai dificultar a aposentadoria de trabalhadores da cidade e do campo e não resolverá o caixa da Previdência.

Nesse sentido, também falaram Charles Alcantara, presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco), Nádia de Souza, economista regional-BA do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e Daisson Portanova, advogado especialista em direito previdenciário.

Manifestações no dia 30 e no dia 1º

O presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, seção Bahia, Pascoal Carneiro, convocou todos os baianos para realizar um grande ato no dia 30 de abril, no Comércio. A manifestação terá início às 9h, na Praça Cairu e segue para o prédio da Previdência Social - INSS , localizado na Rua da Polônia. De acordo com o presidente da CTB-BA, o encontro será um "esquenta" para a manifestação que ocorre no dia 1° de maio, às 14h, no Farol da Barra.

A vereadora Aladilce enfatizou que a reforma da Previdência no Brasil é um tema que merece ampla discussão, pois ameaça diretamente direitos dos trabalhadores. "Os palestrantes mostraram o risco que os trabalhadores brasileiros estão passando. Esse projeto chamado de reforma da Previdência é um projeto de destruição que desmonta a Previdência Pública e o sistema de seguridade social", argumentou.

PROFESSORES

Rui Oliveira criticou a reforma e disse como ela afetará os professores: "Um professor se aposenta hoje com 25 anos de regência e 50 de idade. Mas se a proposta do Governo Federal passar, ela vai se aposentar com 60% do vencimento ou, para alcançar o teto, vai ter que passar 40 anos contribuindo. De dois milhões e meio de professores da educação básica no Brasil, por exemplo, 2,1 milhões serão totalmente prejudicados. A reforma da Previdência só vai ajudar banqueiro e o grande capital".

De acordo com Rui Oliveira, a Bahia conta com cerca de 140 mil professores, atuando na capital e interior, que desfrutam de direitos conquistados ao longo dos 67 anos de fundação da APLB. "A APLB é uma das maiores entidades sindicais da área de educação, com mais de cem mil filiados, estruturada em todos os municípios da Bahia. Conseguimos, na luta, que todo professor tenha que ter nível superior; conseguimos que o professor passasse a ter piso salarial, plano de carreira e gestão, plano de saúde, entre muitos outros benefícios, e a reforma previdenciária, se for aprovada do jeito que está, vai impactar negativamente em muitos direitos garantidos", pontuou.

AMPLIAÇÃO

A vereadora anunciou que pretende ampliar os debates para mais pessoas terem conhecimento sobre o assunto: "A intenção é realizar seminários como esses nos municípios da região metropolitana, articulando com a frente parlamentar aqui da Câmara e buscando outros parlamentares para que a gente esclareça ao povo".

Usando o mesmo argumento de Aladilce, o vereador Marcos Mendes falou da necessidade de expandir o conhecimento da população sobre o tema. "Muita gente não está sabendo dos direitos que serão perdidos e como essa reforma da previdência prejudica os mais pobres, os trabalhadores e, principalmente, as mulheres. As pessoas que saírem daqui precisam discutir sobre isso com o pessoal da periferia que serão os mais prejudicados", ressaltou.

CÂMARA MUNICIPAL

33ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2019 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PTB	03′
4	PT	05′
5	PODE	02′
6	PMDB	02′
7	PCdoB/PSB	05′
8	PV	02′
9	PMB	02′
10	PPS	05′
11	DEM	09′
12	PSD	02′
13	PHS	02′
14	PRB	05′
15	PSDB	02′
16	PSOL	02′
17	SD	02′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 50/19.....Aplausos pelo heroísmo dos moradores do Município de Monte Santo que salvaram relíquias sacras da Igreja Matriz da cidade.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 25 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI 110 /2019

Dispõe sobre a vedação à contratação e o patrocínio diretos ou indiretos, pelo Poder Público Municipal, no todo ou em parte, de artistas, considerando-os individualmente ou grupos, que façam apologia ao crime, incitem à violência nas apresentações em todas as suas formas, inclusive contra a mulher; empreguem ou incentivem o trabalho infantil o trabalho escravo.

A Câmara Municipal de Salvador (BA)

Decreta:

Art.1º. Ficam vedados a contratação e o patrocínio diretos ou indiretos, pelo Poder Público Municipal, no todo ou em parte, de artistas, considerando-os individualmente ou grupos, que façam apologia ao crime, incitem à violência nas apresentações em todas as suas formas, inclusive contra a mulher; empreguem ou incentivem o trabalho infantil e o trabalho escravo.

§1º - Considera-se artista aquele que exerce de forma, profissional ou amadora, que interpreta uma obra musical, teatral, cinematográfica, coreográfica; ator, cantor, dançarino: artista de cinema, pintor ou escultor que preencha os requisitos exigidos pelo Poder Público para sua contratação.

§2º - A vedação aludida no caput deste artigo se aplica aos que têm antecedentes criminais ou que estejam cumprindo quaisquer penas na forma do Código Penal Brasileiro.

F-PL-010-03

§3º – Considera-se apresentação pública àquela prevista no contrato com o Poder Público Municipal.

§4º - Para efeitos de aplicação da vedação consideram-se entrevistas antes, durante ou depois da apresentação; insígnias, símbolos ou roupas utilizados pelos artistas e que se enquadrem no art. 1º desta Lei.

Art.2º. O Poder Público Municipal regulamentará, no âmbito administrativo interno de suas esferas do Poder Executivo e Legislativo, a forma de fiscalização necessária ao cumprimento desta Lei no prazo de 120 dias.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

No mundo moderno, homens e mulheres que desenvolvem atividades públicas, principalmente nas áreas artísticas e cultural devem, em nome da segurança da coletividade, da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público, respeitar e cumprir os ditames legais.

De acordo com o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". O que se extrai do dispositivo é um comando geral e abstrato, do qual concluímos que somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, ficando os indivíduos vinculados aos comandos legais, disciplinadores de suas atividades.

Um dos pilares desse mesmo art. 5º é o Princípio da Liberdade de Expressão. Em relação a isto, o STF tem demonstrado em seus julgados sobre o tema, uma relativa prevalência desse princípio em relação aos outros expressamente previstos. Assim, destacamos, por exemplo, o julgamento da Lei de Imprensa, editada durante o regime militar (ADPF 130), quando se entendeu pela sua incompatibilidade com a Constituição de 1988, ou quando analisou o caso das biografias não autorizadas (ADI 4815). Nesses julgados, o Supremo reforçou a proteção à liberdade de expressão, coibindo a efetivação da censura prévia.

De outro modo, ao julgar o Caso Ellwanger (Habeas Corpus nº 82.424), o STF concluiu que a liberdade de expressão não protege manifestações de cunho antissemita, que podem ser objeto de persecução penal pela prática do crime de racismo ou apologia ao crime, etc. Esses casos são parâmetros que podem nos ajudar a fixar a fronteira entre liberdade de expressão e apologia ao crime.

F-PL-010-03

Apesar de não podermos hierarquizar os princípios constitucionais vigentes a Suprema Corte, em casos concretos controversos, tem admitido à preponderância de um princípio em relação a outro.

Dessa forma, com o objetivo de se estabelecer parâmetros mínimos de convivência e respeito, apresentamos este projeto de lei, por entendermos que deve haver limites na liberdade de contratação de artistas pelo Poder Executivo, quando estes que deveriam ser exemplos para seus fãs e para o público fazem apologia ao crime, seja com a utilização de símbolos que incitam a violência, seja pelo desrespeito constante às Forças de Segurança estabelecidas, principalmente nas apresentações no carnaval de Salvador, quando o eco de suas vozes é ouvido pelo mundo.

Portanto, deve-se considerar a letras das músicas que pregam a violência contra a mulher, que a reduzem à condição de objeto com sexismo explícito e outras tantas barbaridades que devem encontrar no império da lei os limites do razoável.

Assim, preservando sempre a liberdade de expressão da qual somos defensor voraz, apresentamos este projeto que será discutido pela sociedade soteropolitana, para estabelecer critérios de contratação de artistas que, ao invés de pregar a paz, incitam a violência em apresentações, principalmente no Carnaval de Salvador, quando somos vitrine para o mundo.

Salvador, 24 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 111/19

Dispõe sobre a exigência do Alvará de Saúde e da Autorização Especial, concedidos, após inspeção das instalações pela Autoridade Sanitária Municipal, na forma do disposto na Lei Municipal nº 5.504, de 26 de Fevereiro de 1999, que Institui o Código Municipal de Saúde, dos estabelecimentos comerciais cadastrados nos aplicativos de entrega de alimentos, pereciveis ou não, em domicilio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Será exigido o Alvará de Saúde e a Autorização Especial, concedidos, após inspeção das instalações pela Autoridade Sanitária Municipal, na forma do disposto na Lei Municipal nº 5.504, de 26 de Fevereiro de 1999, que Institui o Código Municipal de Saúde, dos estabelecimentos comerciais, cadastrados nos aplicativos de entrega de alimentos, pereciveis ou não, em domicílio.

Art. 2º. A exigência disposta no artigo anterior é de responsabilidade da empresa que presta o serviço de entrega que responderá ilimitada e solidariamente pelos danos que causarem à saúde dos consumidores, sem prejuízo da responsabilidade por danos materiais e morais dispostos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Fica também exigido a divulgação pelos aplicativos dos dados do estabelecimentos, incluindo o endereço, CNPJ, telefone o número do alvará da saúde e de funcionamento, além da identificação na embalagem do nome do estabelecimento fornecedor direto dos alimentos, sob pena de infração da Lei 5.503, de 17 de fevereiro de 1999, que Institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador.

Art.4º. O disposto no art. 1º desta Lei não está afetado por nenhum regulamento normativo posterior de transporte de alimentos por aplicativo, pereciveis ou não.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2019.

GERALDO JUNIOR
Vereador-SD

JUSTIFICATIVA

Apesar de entender e aceitar a tecnologia como forma de facilitar a vida do cidadão, não podemos deixar à margem da lei as diversas modalidades de serviços por aplicativo. Afinal de contas é uma tendência mundial e disso não temos dúvida alguma.

De outro modo, como legisladores que somos não podemos nos omitir nos cuidados com a a saúde e o respeito ao consumidor que devem ter essas empresas de aplicativos que cadastram as pessoas jurídicas, principalmente na área de alimentação, sem a menor exigência, bastando para tal um simples preenchimento de cadastro, por meio de um toque nos smartphones.

A ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, organização associativa-empresarial que representa o setor de alimentação no país, vem sofrendo diversos prejuízos com a legislação que exige uma infinidade de obrigações tributárias e administrativas para os empresários legalmente estabelecidos, mas não consegue abranger os estabelecimentos informais que, sem quaisquer fiscalização dos poderes públicos, não cumprem nenhuma obrigação, principalmente na área de vigilância sanitária.

Dessa forma, é imperiosa, e inaugura uma nova legislação brasileira no controle da entrega expressa por aplicativos de alimentos, a apresentação desse Projeto de Lei.

Salvador, 24 de abril de 2019.

GERALDO JUNIOR
Vereador - SD

PROJETO DE LEI Nº112/2019

Dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, em caráter geral, a isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos, desde que estejam relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Art. 2º. Considera-se templo de qualquer culto, para fins da isenção do IPTU, a entidade por intermédio da qual se concretiza o direito constitucional ao livre exercício dos cultos religiosos e se exercita a liberdade de crença.

§1º. A concessão do benefício de que trata o caput deve ser requerido pelo interessado à autoridade administrativa a que se encontra vinculado o processo ou procedimento, mediante apresentação do Contrato de Locação do imóvel, com firmas reconhecidas, em que conste como locatária uma entidade religiosa.

§2º. A condição de entidade religiosa do locatário, por sua vez, deve ser comprovada através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, em que conste a atividade religiosa como principal;

b) Cópia do Estatuto Social, onde conste, expressamente, a finalidade religiosa.

§3º. Nos casos em que as comprovações solicitadas no parágrafo antecedente constem previamente de qualquer banco de dados municipal, o benefício deverá ser concedido de ofício pela autoridade competente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de abril de 2019.

José Gonçalves Trindade
Vereador

O referido projeto de Lei propõe a concessão de isenção, em caráter geral, do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referentes aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos e outras atividades relacionadas às finalidades das organizações religiosas.

Inicialmente, insta salientar que a liberdade de crença é direito fundamental previsto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que dispõe, literalmente:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

A seguir, é importante observar que, em regra, o livre e adequado exercício das mais diversas crenças demanda a existência de um local, seja uma igreja, um salão, um templo ou terreiro com destinação específica. Outrossim, é notório que as organizações religiosas desempenham um papel fundamental na assistência à família, aos pobres, segregados, moradores de rua e uma infinidade de grupos vulneráveis que se valem tanto da fé, quanto da caridade, para buscar uma vida digna. Nesta esteira, destaca-se a atuação imprescindível das entidades religiosas na recuperação dos viciados em drogas.

Por outro lado, muitas entidades religiosas encontram sérias dificuldades de ordem financeira, burocrática, entre outras, para manter os seus serviços, uma vez que, via de regra, não dispõem de fonte de renda própria e regular, nem de uma estrutura administrativa adequada. Preferem, assim, concentrar os seus esforços no papel assistencial que desempenham.

Portanto, considerando que a liberdade religiosa é um direito fundamental, assim como as funções culturais, recreativa e assistencial exercidas pelas organizações religiosas de todas as crenças e denominações, faz-se plausível e necessário, em complementação à imunidade prevista no art. 150, VI, b, da CF/88, a concessão de isenção referente ao pagamento de IPTU dos imóveis alugados pelas organizações religiosas para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Acerca da iniciativa legislativa, cumpre ressaltar que **o Supremo Tribunal Federal (STF) possui entendimento consolidado no sentido de que as normas de processo legislativo previstas na Constituição Federal se aplicam a todos os entes federados**[1].

[1] Vide, exemplificativamente, o julgamento da ADI 102, Rel. Min. Maurício Corrêa.

Nesta quadra, o artigo 61, *caput*[2] da **Constituição Federal estabelece, como regra, a iniciativa concorrente.** Por sua vez, as hipóteses de competência privativa do chefe do Poder Executivo estão taxativamente[3] previstas **no artigo 61, §1º**, da CF e não incluem matéria tributária, exceto se referentes aos Territórios Federais.

Dessa forma, sendo a iniciativa concorrente regra constitucional e não se verificando, no caso das isenções tributárias, hipótese de competência privativa, deve-se concluir que os parlamentares possuem legitimidade para apresentar proposições sobre a referida matéria, sendo inválida qualquer norma que restrinja a competência parlamentar sobre a matéria. Neste sentido, já decidiu o STF nos julgamentos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 724 e 2.464 e dos Recursos Extraordinários 590.697, 585.413 e 626.570.

Dessa forma, considerando que as normas de processo legislativo dispostas na Constituição são de reprodução e observância obrigatória pela União, Estados e Municípios, conclui-se que os vereadores, parlamentares municipais, detém legitimidade para a apresentação de projetos de lei que versem sobre matéria tributária, em especial, que concedam isenção, independentemente do que disponham a Lei Orgânica e o Regimento Interno, assim como de eventual repercussão que estas matérias possam ter no orçamento.

Ademais, esclarece-se que a isenção proposta possui caráter geral, uma vez que beneficiaria, potencialmente, todas as Empresas Juniores localizadas no Município de Salvador, de forma que, conforme estabelece o §1º do artigo 14 da LRF[4] não consistiria em renúncia de receita e, portanto, estaria dispensada das formalidades elencadas nos incisos I e II do mesmo artigo.

Considerando todas as explicações ora apresentadas, pedimos o apoio incondicional dos nobres Pares para a sua aprovação.

Salvador, de abril de 2019.

José Gonçalves Trindade
Vereador

[2] Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
[3] Veja-se, exemplificativamente, o julgamento da ADI 3394, Rel. Min. Eros Grau.
[4] **§ 1º.** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, **concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

PROJETO DE LEI Nº 113/ 19

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais do tipo pórtico em todos os acessos dos shopping center do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° Os estabelecimentos tipo shopping center são obrigados a instalar detectores de metais do tipo pórtico em todos os seus acessos.

Parágrafo único - Os detectores tipo pórtico serão complementados, quando necessário, por detectores de revista pessoal.

Art. 2º O estabelecimento que infringir o disposto no artigo anterior ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição do estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos terão o prazo de cento e oitenta (180) dias para as devidas adequações, a partir da vigência desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de abril de 2019

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Constantemente, a população tem se tornado alvo da violência dentro de estabelecimentos tipo shopping center, que, até há bem pouco, eram considerados locais bastante seguros, não só para fazer compras, mas também para lazer com as famílias, o que inclui as crianças. No entanto, essa realidade mudou nos últimos tempos e crimes com armas de fogo têm sido cometidos das mais diversas maneiras, passando por assaltos a mão armada a estabelecimentos comerciais até rixas que chegam às raias de disparos de armas de fogo.

Esses fatos concretos estão a demonstrar a necessidade de serem reforçadas as medidas de segurança em todos os shopping center de nosso Município, entre elas prevenindo o ingresso de armas brancas e de armas de fogo nesses locais de grande concentração.

Em face o exposto, de forma para dar mais segurança à população que frequenta esses estabelecimentos contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Salvador, 02 de abril de 2019

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 114/2019

Acrescenta o §2º no art. 63 e parágrafo único no art. 94 da Lei 5504/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Altera o parágrafo único para §1º e insere o §2º no art. 63 da Lei 5504/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Os estabelecimentos definidos nesta Lei deverão apresentar os certificados mensais para os serviços de desratização/desinsetização e semestrais para os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios de água."

Art. 2º. Insere o parágrafo único no art. 94 da Lei 5504/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único As empresas que realizam essas atividades no Município de Salvador deverão ser habilitadas junto a Vigilância Sanitária do Município de Salvador."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

A alteração na Lei 5504/99 faz-se necessária em virtuda da adequação técnica e jurídica da lei municipal face a às Resoluções de Diretoria de Colegiada (RDC) 052/2009 e 063/2011 da ANVISA, cujo objetivo é organizar e aprimorar os serviços de saúde, dando-lhe eficiência maior.

Os serviços de controle de pragas urbanas, vale dizer, serviços contínuos de desratização, desinsetizacao, higienização e desinfecção, são de importância inquestionável em qualquer centro urbano em que haja aglomeração de pessoas, concentração de infraestrutura, locais de obras de saneamento, edificações, que necessitam de tais serviços constantemente.

Em nossa capital não é diferente, ainda mais considerando-se o aumento populacional, a enormidade de edifícios e expansão da quantidade de estabelecimentos comerciais, sendo imprescindível o controle das pragas urbanas, em consequência do nosso clima tropical atlântico, o que facilita a propagação de surtos e epidemias.

Portanto, diante das necessidade indubitável desta lei, cuja intenção é manter a saúde da população incólume, que se propões a presente matéria.

Salvador, 17 de abril de 2019.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63 /2019

"Concede a Título de Cidadã da Cidade de Salvador a ***Leticia Viana Muhana***".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador a ***Leticia Viana Muhana***.

Art. 2° A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de abril de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM
Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

JUSTIFICATIVA

A disposição para buscar o novo e enfrentar desafios está na genética de Leticia Viana Muhana. Os avós paternos imigraram para o Brasil vindos da Síria e do Líbano. Os avós maternos, da Espanha. Leticia nasceu carioca, em 20 de agosto de 1953, filha de pais baianos. O início da infância foi no Rio de Janeiro, até que o pai decidiu voltar para a terra natal.

Letícia se formou em comunicação social pela Universidade Federal da Bahia, apesar de ter feito vestibular para administração de empresas, por influência do pai, mas no ano de 1970, havia uma efervescência cultural, aplicou para comunicação.

O primeiro estágio foi na área de publicidade, mas faltou identificação. Leticia foi, então, estagiar na redação do jornal Tribuna da Bahia. Quando foi chamada para concorrer a uma vaga na produção do departamento de jornalismo da TV Aratu, então afiliada da Globo. A partir daí a televisão se transformou no mundo de Letícia.

A década de 1980 se iniciava e a jornalista aproveitava cada oportunidade de conhecer os diversos setores da Televisão.

Na TV Aratu, Leticia teve diversas funções. Foi produtora, repórter, chefe de reportagem, chefe de redação e de telejornais.

Em 1984, Leticia foi convidada pelo então diretor da Central Globo de Jornalismo, Alberico de Sousa Cruz, para trabalhar como editora do *RJTV*. A chegada ao Rio de Janeiro aconteceu em 10 de abril, dia do comício das Diretas Já, que reuniu cerca de um milhão de pessoas na Candelária.

Com desejo de absorver o conhecimento possível e com poucas amizades na cidade, Letícia passava o tempo todo na TV. Cobria folgas de colegas, férias e licenças. No ano seguinte à sua chegada, Leticia participou da cobertura da eleição e da morte do Presidente Tancredo Neves. Um momento que ficou na memória da jornalista. Na editoria Rio, ela atuou também como editora-chefe das duas edições do *RJTV*, como chefe de reportagem, e foi também chefe de redação da editoria Rio. À frente da segunda edição do RJTV, capitaneou importantes coberturas da Assembleia Constituinte de 1988.

Com desejo de absorver o conhecimento possível e com poucas amizades na cidade, Letícia passava o tempo todo na TV. Cobria folgas de colegas, férias e licenças. No ano seguinte à sua chegada, Leticia participou da cobertura da eleição e da morte do Presidente Tancredo Neves. Um momento que ficou na memória da jornalista. Na editoria Rio, ela atuou também como editora-chefe das duas edições do *RJTV*, como chefe de reportagem, e foi também chefe de redação da editoria Rio. À frente da segunda edição do RJTV, capitaneou importantes coberturas da Assembleia Constituinte de 1988.

Letícia também foi chefe de redação para os jornais de rede e, mais tarde, em 1989, se tornou editora do *Jornal Nacional*, função que desempenhou até 1991.

Na equipe do *JN*, Leticia foi alocada como coordenadora das reportagens ao vivo na posse do ex-Presidente Fernando Collor.

A transição de Leticia Muhana do *Jornal Nacional* para o canal fechado da Globosat, foi feita quando o GNT ainda estava no papel, a partir de uma indicação do então diretor de jornalismo da Globo. Mesmo participando da gênese dos canais a cabo no país, Leticia ainda manteve suas funções no Jornal Nacional durante um período.

Em 1995, Leticia se viu diante de um novo desafio: colocar no ar a GloboNews. Leticia Muhana voltou a se dedicar exclusivamente ao GNT, em 1997. Um período que durou pouco. A pedido do diretor-executivo da Globosat, Alberto Pecegueiro, aceitou o desafio de implantar o canal GNT de Portugal. O canal funcionou até abril de 2006.

Três anos depois, Leticia capitaneava novo projeto: o canal Viva, que estreou em 2010, oferecendo conteúdos da Globo que ficaram na memória afetiva dos telespectadores. Além de diretora do Viva, Leticia é também consultora de programação da Globosat.

O novo programa semanal de Gilberto Gil, em "Amigos, sons e palavras", terá direção de Leticia Muhana e Patrícia Guimarães.

Salvador, de abril de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM
Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

PROJETO DE INDICAÇÃO 262 /2019

Considerando a atribuição do Vereador fiscalizar o andamento dos serviços públicos desta cidade no intuito de contribuir para que sejam sempre oferecidas aos munícipes de Salvador as boas e necessárias condições de vida, dentre outras providências. Que é compromisso também desta gestão valorizar a criança e o pré-adolescente soteropolitano, através de uma política municipal de incentivo a educação, proporcionando-lhe maior acesso aos Direitos Básicos do Cidadão.

Considerando que as Escola de Tempo Integral, pretende redimensionar e enriquecer a estrutura organizacional da escola com novos espaços e oferecer maior tempo de permanência aos alunos na escola, oferecendo assim novas oportunidades de aprendizagem e vivência através de atividades de natureza prática conforme as Diretrizes Gerais sobre a Escola de Tempo Integral.

Considerando o modo que o currículo básico e as Oficinas Curriculares deverão favorecer a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas, significativas no campo da arte, da leitura, da matemática, do esporte, do convívio social. Que a avaliação do desempenho escolar terá maiores possibilidades de abranger o aluno em todas suas potencialidades, suas diversidades, suas preferências, suas habilidades.

Considerando que a Escola de Tempo Integral está relacionada à discussão por uma escola que oportunize a ampliação de possibilidades de conhecimento de mundo aos alunos. Este tipo de escola está estruturado por três pilares: tempo, espaço e conteúdo. A implementação deste tipo de escola, bem como as implicações estruturais que estão relacionadas a uma jornada integral de ensino. A relação entre tempo e espaço é a temática escolhida ao longo do trabalho a fim de discutir as possibilidades de estruturação dessas escolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica para a execução do Projeto Educação em Tempo Integral, na Escola Municipal Lelis Piedade no Bairro de Cosme de Farias.

Salvador, 08 de abril de 2019.

Ireuda Silva
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/ 2019

O Programa *Sua Nota é um Show de Solidariedade*, do Governo do Estado da Bahia, desperta a consciência coletiva quanto à importância dos tributos para o cumprimento das obrigações sociais do Estado e, ainda, fomenta maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos. Toda vez que o contribuinte cadastrado efetuar compras e solicitar a inclusão de seu CPF nas notas fiscais eletrônicas, os cupons serão computados para instituições filantrópicas sociais e de saúde, previamente indicadas.

Recebendo a premiação em recursos financeiros, as instituições aprimoram a qualidade dos serviços que oferecem à população, qualificam a sua infraestrutura, por meio de reformas, aquisição de equipamentos e de bens de consumo. O problema é que, no rol das entidades sem fins lucrativos das áreas sociais e de saúde, não são contempladas pelo regulamento do Programa aquelas que atuam em prol dos animais. Restrição que se configura como verdadeiro equívoco.

Cabe ressaltar que as instituições filantrópicas voltadas para a causa animal geram grande e positivo impacto na saúde física e psicossocial das pessoas. Incentivando ou realizando o controle da população de animais abandonados, por exemplo, prestam relevante serviço para a promoção da saúde pública, evitando a proliferação de doenças e o desequilíbrio do ambiente urbano.

Ademais, é reconhecida a atuação das instituições da causa animal em benefício da educação, sobretudo de crianças e adolescentes em áreas carentes. Ações que difundem valores de guarda responsável, sustentabilidade e respeito aos direitos animais, por exemplo, promovem a cidadania, previnem a violência e refletem de maneira direta na conduta social das pessoas e da comunidade.

Assim, resta evidente que excluir essas entidades do Programa *Sua Nota é um Show de Solidariedade*, além de um retrocesso aos processos naturais de inclusão do animal no âmbito social do homem, que vem ganhando força e aderência mundial, é deixar de fomentar mais arte, cultura, socialização, ganho econômico e financeiro e menos violência.

Ante o exposto, é natural que se defenda alteração no regulamento do Programa. E, para sustentar a presente Indicação, é oportuno ainda assinalar que a inclusão das associações da causa animal no rol daquelas beneficiadas com recursos financeiros provenientes da arrecadação de imposto estadual tem amparo legal na Constituição Federal, art. 225, § 1º, VI e VII; e na Constituição do Estado da Bahia, art. 214, I, VII e VIII, que incumbem ao Poder Público a proteção da fauna e o fomento às entidades ambientalistas não governamentais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que inclua as instituições sem fins lucrativos que atuam em prol dos animais no Programa Sua Nota É um Show de Solidariedade.

Salvador, 23 de abril de 2019.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº264/19

Considerando o aumento da população idosa no país e como os programas de assistência vêm se tornando cada vez mais frequentes na formulação das políticas sociais;

Considerando a fragilidade e especificidades das necessidades que o ser humano na condição de idoso requer;

Considerando que essa população tanto contribuiu e contribui ainda para a sociedade;

Considerando o que diz a Constituição Federal, no artigo 230: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhe o direito à vida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito da Capital, que determine ao órgão competente a proceder o Estudo de Viabilidade para a **CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO AO IDOSOS**.

Salvador, 23 de abril de 2019.

SÉRGIO NOGUEIRA
Vereador pelo PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº265/19

Considerando as famílias em situação de extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R$ 89,00) e de pobreza (com renda mensal por pessoa entre R$89,01 até R$ 178,00 por pessoa) e que tenham, na composição familiar, crianças/adolescentes de 0 a 15 anos, gestantes e/ou nutrizes);

Considerando a inscrição no Cadastro Único, Bolsa Família e outros programas de inclusão social;

Considerando a falta de recurso e toda dificuldade enfrentada para os que mais necessitam;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito da Capital, que determine ao órgão competente a proceder o Estudo de Viabilidade para a **ISENÇÃO DE TAXAS DECORRENTES DO FUNERAL EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**, para pessoas em situações de extrema pobreza e que estão inscritas em programas sociais.

Salvador, 23 de abril de 2019.

SÉRGIO NOGUEIRA
Vereador pelo PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 266/ 2019

O aldicarb (Temik®), um agente anticolinesterásico carbamato que compõe, como princípio ativo, o "chumbinho", é considerado um dos praguicidas mais tóxicos disponíveis comercialmente. Justamente pelo seu alto grau de toxicidade, é qualificado como importante causa de morbidade e mortalidade no Brasil, sobretudo em razão do seu fácil acesso, baixo custo e por sua eficácia frente às tentativas de suicídio ou extermínio doloso de outrem.

Cumpre destacar que, de acordo com a definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o "chumbinho" é um produto clandestino, irregularmente utilizado como raticida – uso domissanitário –, que não possui registro na Anvisa, nem em nenhum outro órgão do governo.

Outrossim, a comercialização do referido praguicida é proibida no País, conforme asseguram a Lei Federal nº 7.802/89, o Decreto nº 4.074/02, os arts. 273 e 278 do Código Penal e o art. 56 da Lei Federal nº 9.605/98. Esta última, em seu Art. 32, permite ainda enquadrar o envenenamento de animais como crime.

A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desses regramentos jurídicos é do Poder Público. Todavia, o veneno é encontrado facilmente em feiras ao ar livre de Salvador, sendo um dos principais agentes de intoxicação em seres humanos e animais. As vítimas fatais incluem animais domésticos, adultos e crianças – todos estes tutelados pelo Estado.

Acidental ou intencional, a morte por essa substância é rápida e demonstra a necessidade imediata de coibir sua comercialização ilegal e clandestina no município. Em complemento, sublinha-se que, segundo a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente do Rio de Janeiro, o tráfico de aldicarb é tão ou mais lucrativo quanto o de entorpecentes, chegando a movimentar, somente no Estado do Rio de Janeiro, cerca de R$ 3 milhões por ano.

A carência de dados atuais fidedignos à realidade de Salvador, sobretudo no que diz respeito ao registro dos episódios de intoxicação de animais por "chumbinho", dificulta a quantificação real do problema. Isto porque poucas ocorrências são, de fato, notificadas às autoridades competentes.

É cediço que a conscientização da sociedade, a capacitação de profissionais de saúde e a fiscalização do comércio são ferramentas fundamentais para mitigar o uso do praguicida ora aludido. À luz desta ponderação e das informações pretéritas, entende-se ser imprescindível a implantação de um programa municipal que atenda a este intento.

Significa, pois, promover campanhas educativas, treinamento de trabalhadores do setor de saúde, assim como inspeções para o cumprimento das leis concernentes. Por tudo quanto exposto e, no que cabe à minha função de representante da sociedade soteropolitana, solicito a apreciação deste importante pleito, cujas benesses estendem-se a todos, sejam eles humanos ou animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que crie um programa municipal de erradicação do "chumbinho", promovendo a fiscalização no comércio da cidade, campanhas educativas e o treinamento de trabalhadores do setor de saúde.

Salvador, 24 de abril de 2019.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº267/19

Considerando que embora seja um fenômeno necessário e comum o crescimento das cidades causa diversos prejuízos ao equilíbrio do meio ambiente, prejuízo estes que podem ser irreversíveis. Por outro lado, existem maneiras de compensar este problema, especialmente por meio de incentivos e uso de novas tecnologias.

Considerando que a sustentabilidade é um termo que está associado a um conjunto de ações que visam a preservação do planeta e as necessidades humanas, sendo baseada em três tripés: o econômico que está relacionado ao consumo de serviços, o social pois engloba pessoas e condições de vida e por último, não menos importante, o ambiental que está relacionado a utilização dos recursos da natureza no planeta.

Considerando que a energia solar é uma energia obtida através da luz do sol por meio de placas solares que tem como função captar energia luminosa, transformando-a em energia térmica ou como fonte de energia elétrica, sendo a energia solar considerada fonte renovável e inesgotável.

Considerando que se encontra no rol de ações globais o desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso de fontes energéticas renováveis, dessa forma o incentivo à energia solar no Brasil é baseado pelo potencial do país, que possui áreas com grande concentração de radiação solar, sendo o estado da Bahia apto para tal finalidade.

Considerando que economizar energia elétrica e preservar a natureza irá compensar os gastos com a instalação do sistema e equipamentos para captar a energia solar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, o estudo de viabilidade técnica para instalação de placas solares nos telhados dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado da Bahia.

Salvador, 09 de abril de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº268/19

Considerando que embora seja um fenômeno necessário e comum o crescimento das cidades causa diversos prejuízos ao equilíbrio do meio ambiente, prejuízo estes que podem ser irreversíveis. Por outro lado, existem maneiras de compensar este problema, especialmente por meio de incentivos e uso de novas tecnologias.

Considerando que a sustentabilidade é um termo que está associado a um conjunto de ações que visam a preservação do planeta e as necessidades humanas, sendo baseada em três tripés: o econômico que está relacionado ao consumo de serviços, o social pois engloba pessoas e condições de vida e por último, não menos importante, o ambiental que está relacionado a utilização dos recursos da natureza no planeta.

Considerando que a energia solar é uma energia obtida através da luz do sol por meio de placas solares que tem como função captar energia luminosa, transformando-a em energia térmica ou como fonte de energia elétrica, sendo a energia solar considerada fonte renovável e inesgotável.

Considerando que se encontra no rol de ações globais o desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso de fontes energéticas renováveis, dessa forma o incentivo à energia solar no Brasil é baseado pelo potencial do país, que possui áreas com grande concentração de radiação solar, sendo a cidade de Salvador apta para tal finalidade.

Considerando com base na Política Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Lei nº 8.915/2015, que tem o objetivo de garantir a qualidade ambiental do Município atentando-se ao uso sustentável dos recursos naturais, bem como, efetivar a atuação do Poder Público Municipal na gestão do meio ambiente, garantindo o exercício de sua competência nos assuntos de interesse local.

Considerando que economizar energia elétrica e preservar a natureza irá compensar os gastos com a instalação do sistema e equipamentos para captar a energia solar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Salvador, o estudo de viabilidade técnica para instalação de placas solares nos telhados dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da cidade de Salvador.

Salvador, 09 de abril de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

F-PL-014-03

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 33/2019

Ao presidente Vereador Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Bola Cheia, CNPJ nº 01.257.232/0001-92, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 26 de março de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Bola Cheia é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1996, tendo como finalidade e principais objetivos promover, difundir e incentivar o desenvolvimento das relações sociais, artísticas, científicas, esportivas, filantrópicas e culturais entre a população de Salvador. Assim como, promover o estudo da música carnavalesca e similares.

Visando fortalecer o Carnaval como patrimônio cultural da Bahia, a Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Bola Cheia promove atividades, eventos, pesquisas, estudos, seminários, etc.

Impende destacar que a entidade promove ações em defesa dos direitos humanos e da cidadania buscando a conscientização da população em geral.

Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a utilidade pública municipal da Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Bola Cheia.

Salvador, 25 de março de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 34/19

Ao presidente Vereador Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba, CNPJ nº 15.359.187/0001-91, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 28 de março de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, fundada em 18 de setembro de 2011, tendo como finalidade e principais objetivos promover a educação, cultura, defesa e conservação do samba que é um patrimônio histórico e artístico.

Visando fortalecer a comunidade e as famílias, a Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba apoia, incentiva e promove a Cultura Popular, notadamente o samba, em apresentações, eventos e outras atividades em que se fizer necessário.

Impende destacar que a entidade estimula a integração entre órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sociais, apresentações, eventos e outras atividades em que se fizer necessário.

Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a utilidade pública municipal da Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba.

Salvador, 28 de março de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2019

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
159/2019	Sérgio Nogueira	Solicita instalação de braços com luminárias e refletores na Rua do Saldanha, no bairro de Brotas.
160/2019	Sérgio Nogueira	Solicita modernização da iluminação pública do Centro Comercial do Conjunto dos Comerciários localizado, na Rua Alto do Saldanha e na Rua Baixa do Cacau, no bairro de Brotas.
161/2019	Sérgio Nogueira	Solicita construção de uma creche na Rua Prediliano Pitta, no bairro da Fazenda Garcia.
162/2019	Sérgio Nogueira	Solicita requalificação da Praça Senhor Carvalho do Conjunto dos Comerciários, localizado na Rua Teixeira deBarros, no bairro de Brotas.
163/2019	Sérgio Nogueira	Solicita construção de uma praça no Condomínio Santa Bárbara, localizado na Avenida Dom João VI, no bairro de Brotas.
164/2019	Sérgio Nogueira	Solicita aplicação de geomanta na 2ª Travessa Teixeira Barros, no bairro de Brotas.
165/2019	Sérgio Nogueira	Solicita aplicação de geomanta na Rua Pequeno Saldanha, no bairro de Brotas.
166/2019	Hélio Ferreira	Solicita incremento da sinalização ou nova sinalização nas imediações das Escolas Sagrado Coração de Jesus, Escola Sesc Zilda Amens, (EEBA) - Escola Eletromecânica da Bahia e Escola Costa Melo, localizadas no bairro de Nazaré.
167/2019	Hélio Ferreira	Solicita instalação de 02 (dois) banheiros químicos no Largo da Saúde (em frente ao Sindicato Senalba), tendo em vista a realização de Feira de Produtos Orgânicos, às sextas - feiras e sábados, das 07 às 14 horas.
168/2019	Hélio Ferreira	Solicita vistotia técnica para instalação de poste de iluminação pública na Rua Adônias Ferreira (KDUTE), no bairro Alto do Cabrito.
169/2019	Paulo Magalhães	Solicita reforma do Campo de Futebol do Abaeté, no bairro de Itapuã.
170/2019	Alfredo Mangueira	Solicita serviço de requalificação da Rua do Curuzu, no bairro da Liberdade.
171/2019	Alfredo Mangueira	Solicita serviço de requalificação da praça do final de linha do bairro da Cidade Nova.
172/2019	Alfredo Mangueira	Solicita construção de uma praça no Largo da Central, no bairro da Liberdade.
173/2019	Alfredo Mangueira	Solicita requalificação da Praça Conselheiro João Alfredo/Largo do Tamarineiro, no bairro da Caixa D'Água.
174/2019	Alfredo Mangueira	Solicita serviço de recuperação do campo de futebol localizado no Setor L/Caminho 56, no bairro de Mussurunga II.
175/2019	Alfredo Mangueira	Solicita revitalização da praça de esportes localizada no Sieiro, no bairro da Liberdade.
176/2019	Alfredo Mangueira	Solicita serviço de recuperação da quadra de esporte localizada na Rua Mocambo/Moradas do Atlântico, no bairro do Trobogy.
177/2019	Paulo Magalhães	Solicita construção de um Posto de Saúde no Loteamento Bosque Real, no bairro de 7 de Abril.
178/2019	Hélio Ferreira	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Silvino Pereira, no bairro do Uruguai.
179/2019	Alex Mine	Solicita serviço de limpeza da encosta situada na Rua Almiro Mário de Almeida/Conjunto ACM, no bairro do Cabula.
180/2019	Alex Mine	Solicita substituição das lâmpadas por outras de LED, nos postes de iluminação pública de nºs X407990, X017179, X017162, X017161, X017027, X017168, X017180 e X400851, localizados na Rua São Gotardo/Loteamento Santa Bárbara, no bairro do Cabula.
181/2019	Alex Mine	Solicita substituição das lâmpadas por outras de LED, nos postes de iluminação pública de nºs X609325, X609326, X609327, X609329, X609330, X609331 e X609332, localizados na Rua Condomínio Garden Residência/Avenida Aliomar Baleeiro , no bairro da Fazenda Grande 4.
182/2019	Alex Mine	Solicita substituição das Lâmpadas por outras de LED, nos postes de iluminação pública de nºs X062013 até X062021 e X062029 até X062033, localizados na Rua Juscelino Kubitschek, no bairro de Cajazeira XI.
183/2019	Toinho Carolino	Solicita serviço de limpeza e capina na 3ª Travessa da Rua do Novo Paraíso, no bairro da Boca do Rio.
184/2019	Hélio Ferreira	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Silvino Pereira, no bairro do Uruguai.
185/2019	Demétrio Oliveira	Solicita construção de contenção de encosta na Rua Rio Jordão, no bairro da Fazenda Grande do Retiro.
186/2019	Suíca	Solicita construção de uma ponte sobre o Rio Paraguari, na Rua Beira Rio, no bairro de Nova Constituinte.
187/2019	Sérgio Nogueira	Solicita implantação de uma Creche Escola, na Rua da Imperatriz, no bairro do Bonfim.
188/2019	Sérgio Nogueira	Solicita construção de uma Praça, na Rua Cristiano Buys/Transversal da Alameda, no bairro do Cabula.
189/2019	Alex Mine	Solicita serviços de capina e varrição na Rua Juscelino Kubitschek/ Quadra E, no bairro de Cajazeiras XI.
190/2019	Odiosvaldo Vigas	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Rua Vila Romana/Tocaia, no bairro de Itapuã.
191/2019	Odiosvaldo Vigas	Solicita serviço de faxinaço na Rua Vila Roman/Tocaia, no bairro de itapuã.
192/2019	Odiosvaldo Vigas	Solicita reposição de lâmpadas nos postes de iluminação pública localizados na Rua Vila Romana/Tocaia, no bairro de Itapuã.
193/2019	Odiosvaldo Vigas	Solicita poda de árvores localizadas na Rua Vila Romana/Tocaia, no bairro de Itapuã.
194/2019	Sérgio Nogueira	Solicita construção de uma praça na Rua Dr. Mário Campos, no bairro de Brotas.
195/2019	Sérgio Nogueira	Solicita modernização da iluminação pública na Rua Teódulo de Albuquerque, no bairro do Cabula VI.
196/2019	Sérgio Nogueira	Solicita modernização da iluminação pública do Condomínio Santa Bárbara, na Avenida Dom João VI, no bairro de Brotas.
197/2019	Sérgio Nogueira	Solicita obras de recuperação da rede pluvial na Rua Doutor Mário Campos, no bairro de Brotas.

Publicado no DOL de 26/04/2019
Republicado por ter saído com incorreção

ATO Nº 033/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a composição das Frentes Parlamentares da Câmara Municipal de Salvador.

Cria a Frente Parlamentar em defesa da Tecnologia e Inovação como Solução para Desafios Globais e, como Geradores de Modelos de Negócios Repetíveis e Escaláveis
(Criada através da Resolução nº 2.754/2019 - DOL de 07/02/2019

Presidente:	Sérgio Nogueira (PSDB)
Vice-Presidente:	Henrique Carballal (PV)
MEMBRO:	Duda Sanches (DEM)
MEMBRO:	Lorena Brandão (PSC)
MEMBRO:	Ana Rita Tavares (PMB)
MEMBRO:	Demétrio (DEM)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Atanázio Júlio (PSDB)
MEMBRO:	Sabá (PV)

Cria a Frente Parlamentar de Fomento à Micro, Pequena e Média Empresa, no Município de Salvador
(Criada através da Resolução nº 2.755/2019 - DOL de 07/02/2019)

Presidente:	Sérgio Nogueira(PSDB)
Vice-Presidente:	Pedro Godinho (MDB)
MEMBRO:	Marcelle Moraes
MEMBRO:	Luiz Carlos Suica (PT)
MEMBRO:	Aladilce Souza (PC do B)
MEMBRO:	Fábio Souza (PHS)
MEMBRO:	Alfredo Mangueira (MDB)
MEMBRO:	José Trindade
MEMBRO:	Isnard Araújo (PHS)

Cria Frente Parlamentar em defesa da Família
(Criada através da Resolução nº 2.756/2019 - DOL de 07/02/2019

Presidente:	Ricardo Almeida (PSC)
Vice-Presidente:	Daniel Rios (MDB)
MEMBRO:	Lorena Brandão (PSC)
MEMBRO:	Cátia Rodrigues (PHS)
MEMBRO:	Ireuda Silva (PRB)
MEMBRO:	Joceval Rodrigues (PPS)
MEMBRO:	Isnard Araújo (PHS)
MEMBRO:	Luiz Carlos (PRB)
MEMBRO:	Téo Senna PHS)

Criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Autistas
(Criada através da Resolução nº 2.757/2019 - DOL de 07/02/2019)

Presidente:	Orlando Palhinha (DEM)
Vice-Presidente:	Paulo Magalhães (PV)
MEMBRO:	Cezar Leite (PSDB)
MEMBRO:	Ireuda Silva (PRB)
MEMBRO:	Catia Rodrigues (PHS)
MEMBRO:	Edvaldo Brito (PSD)
MEMBRO:	Ricardo Almeida (PSC)
MEMBRO:	Lorena Brandão (PSC)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Deficientes Físicos, no âmbito do município de Salvador. (Criada através da Resolução nº 2.758/19 - DOL 07/02/2019	
Presidente:	Joceval Rodrigues (PPS)
Vice-Presidente:	Beca (PV)
MEMBRO:	Cesar Leite (PSDB)
MEMBRO:	Odiosvaldo Vigas (PDT)
MEMBRO:	Aladilce Souza (PC do B)
MEMBRO:	Alex Mine (DEM)
MEMBRO:	Moisés Rocha (PT)
MEMBRO:	Daniel Rios (MDB)
MEMBRO:	Duda Sanches (DEM)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dosDireitos dos Estudantes no Municipio de Salvador (Criada através da Resolução nº 2.759/2019 - DOL 07/02/2019)	
Presidente:	Henrique Carballal (PV)
Vice-Presidente:	Carlos Muniz (PODEMOS)
MEMBRO:	Edvaldo Brito (PSD)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Kiki Bispo (PTB)
MEMBRO:	Alexandre Aleluia (DEM)
MEMBRO:	Maurício Trindade (DEM)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Cátia Rodrigues (PHS)

Cria Frente Parlamentar em defesa do Comércio (Criada através da Resolução nº 2.761/2019 - DOL 07/02/2019)	
Presidente:	Carlos Muniz (PODEMOS)
Vice-Presidente:	Téo Senna (PHS)
MEMBRO:	Orlando Palhinha (DEM)
MEMBRO:	Duda Sanches (DEM)
MEMBRO:	Luiz carlos Suíca (PT)
MEMBRO:	Hélio Ferreira (PC do B)
MEMBRO:	Sabá (PV)
MEMBRO:	Pedro Godinho (PSDB)
MEMBRO:	Fábio Souza (PHS)

Cria Frente Parlamentar Evangélica, no Município do Salvador. (Criada através da Resolução nº 2.762/2019 - DOL 07/02/2019)	
Presidente:	Catia Rodrigues (PHS)
Vice-Presidente:	José Trindade (PODEMOS)
MEMBRO:	Ricardo Almeida (PSC)
MEMBRO:	Lorena Brndão (PSC)
MEMBRO:	Orlando Palhinha (DEM)
MEMBRO:	Isnard Araújo (PHS)
MEMBRO:	Ireuda Silva (PRB)
MEMBRO:	Marcos Mendes (PSOL)
MEMBRO:	Beca (PPS)

Cria Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Torcedor, no âmbito do município de Salvador. (Criada através da Resolução nº 2.763/2019 - DOL de 07/02/2019)	
Presidente:	Henrique Carballal (PV)
Vice-Presidente:	Hélio Ferreira (PC do B)
MEMBRO:	Téo Senna (PHS)
MEMBRO:	Paulo Magalhães (PV)
MEMBRO:	Moisés Rocha (PT)
MEMBRO:	Antonio Carolino (PODEMOS)
MEMBRO:	Demétrio (DEM)
MEMBRO:	José Trindade
MEMBRO:	Sérgio Nogueira (PSDB)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no município de Salvador (Criada através Resolução nº 2.766/2019 - DOL de 14/02/2019)	
Presidente:	Antonio Carolino (PODEMOS)
Vice-Presidente:	Isnard Araújo (PHS)
MEMBRO:	Marta Rodrigues (PT)
MEMBRO:	Atanázio Julio (PSDB)
MEMBRO:	Téo Senna (PHS)
MEMBRO:	Odiosvaldo Vogas (PDT)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Edvaldo Brito (PSD)
MEMBRO:	Ireuda Silva (PRB)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de fevereiro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Adicional por Titulação

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
3254	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	664/2019

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	07/2019
PROCESSO:	62/2019 Data: 14/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2019
LOCADORA:	EDITORA E NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI - EPP
CNPJ/MF:	28.291.484/0001-94
PARECER JURÍDICO:	053/2019
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas impressas, com entrega diária e com acesso digital disponível do jornal A Tarde, pelo período de 12 (doze) meses para esta Casa Legislativa, conforme especificações deste contrato e do Termo de Referência, que é parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL:	R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2019.
BASE LEGAL:	Normas de Direito Público, da Lei Federal n.º 8.666/93, das Leis Municipais n.ºs 4.484/92 (no que couber), 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
DATA DA ASSINATURA:	26 de abril de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Representante da Contratante Cleber Ribeiro Soares – Representante da Contratada Tiago Almeida Neves – Testemunha Vinícius Carneiro – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

NOVO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2013.

AUTOR DO PROJETO: VERADOR LUIZ CARLOS SOUZA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de advertência quanto à exploração sexual e maus tratos contra jovens, na faixa etária de 15 a 29 anos, nos jornais que circulam no município de Salvador".

RELATÓRIO.

O presente PLE, já passou pela análise desta CCJ, tendo recebido justificado parecer contrário do então Relator, Vereador Geraldo Junior, atual Presidente desta CASA, a quem apoiei integralmente.
Legalmente o ilustre Autor após recurso regimental cabendo a este Relator nova análise do PLE.

DO RECURSO:

Ao apresentar o Recurso, alega o ilustre Autor que a Lei 7.470/2008 e que o Projeto se lastreava nos termos da Lei Federal 12.852/2013- Estatuto da Juventude. "Dispõe sobre os Direitos e Diretrizes das Políticas Públicas de Juventude e o Sistema Nacional da Juventude – SINAJUVE, que é datado de 05 de agosto de 2013. Considerando que, o Projeto foi apresentado em 06 de março de 2013, portanto, antes da Legislação que o recorrente alega ter se baseado para apresentação do PLE recorrido, sem entretanto, sequer se referir ao novo texto legal. Por outro lado, considerando a Legislação, considerando que a Legislação Federal sobre a Técnica Legislativa, L/C 95/98, alterada pela L/C 107/2001 em seu Artigo 7º, é clara ao dizer que: "Art. 7º - O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se esta por remissão expressa.

VOTO

Pelas razões expostas e especialmente por ferir a boa Técnica Legislativa claramente exposta no último item do Relatório supra, opino **PELA REJEIÇÃO do PLE 123/2013.**

Sala das Comissões em 06 de março de 2019

Alfredo Mangueira
Relator

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0116 / www.cms.ba.gov.br

Recebido em 20.03.19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

NOVO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 222/2016.

AUTOR DO PROJETO: VERADOR DUDA SANCHES.

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre o procedimento de validação do ticket de estacionamento nos shoppings centers, hipermercados e centros comerciais da cidade de Salvador".

RELATÓRIO

O Projeto em análise estranhamente se manteve adormecido na CCJ desde 13/03/2017, só vindo as mãos deste Relator em despacho de 13/02/2019.
Observando o texto da matéria, vimos tratar-se de matéria já consolidada com decisões judiciais transitadas em julgado, havendo sobre a mesma uma salutar concorrência dentro do princípio da livre concorrência estabelecida pela Legislação Master do País, nossa Constituição Federal e, consequentemente o Direito do Consumidor que é Legislação Suplementar. Assim trata-se de assunto pacificado, onde a maioria dos Supermercados, obedecendo as posturas municipais oferecem gratuitamente estacionamento aos seus cliente os shoppings fazem suas cobranças sempre com franquia mínima, o que tem sido acolhido sem problemas pelo povo de Salvador.

VOTO

Diante do exposto, por decurso de prazo e consequente falta de objeto, opino **PELA REJEIÇÃO do PLE 222/2016**, reiterando um apelo ao atual Ilustre Presidente da CCJ que evite, dentro de sua competência, o acumulo inaceitável de Projetos sem Parecer em nossos arquivos.

É como voto S.M.J.

Sala das Comissões em 06 de março de 2019

Alfredo Mangueira
Relator

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0116 / www.cms.ba.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 250/2018

Autor: Vereadora Ireuda Silva.

Ementa: Denomina Alameda do Buriti o logradouro público desta cidade.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereadora Ireuda Silva, denomina Alameda do Buriti o logradouro público desta cidade.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico**; *(Grifo nosso)*
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

O Projeto de Lei 250/2018 não pode seguir o curso do processo legislativo, pois, conforme despacho do Gabinete do Prefeito desta cidade e da Supervisão de Tramitação desta casa (fls 24 e 28), já existe denominação de logradouro público nesta cidade com o nome sugerido pela edil, não podendo haver duplicatas de nomeação para novos logradouros, conforme o art.3º da Lei Municipal 3073/79. Veja-se:

> "Art. 3º A nomenclatura dos logradouros públicos deverá obedecer às normas seguintes:
>
> I - Deverão ser substituídos em relação aos logradouros existentes e evitados para os que vierem a se constituir, os nomes:
> a) em duplicata ou multiplicata, permanecendo a denominação para um só dos logradouros dentro do critério da tradição e, em seguida, da sua importância para o sistema viário básico da Cidade;"

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJ

Suíca

Aladilce Souza **Alfredo Mangueira**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 75/2019

Autor: Vereador Ricardo Almeida.

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito a implantação de uma unidade de saúde no Parque São Braz, Federação

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Ricardo Almeida, indica ao Exmo. Sr. Prefeito a implantação de uma unidade de saúde no Parque São Braz, Federação

Análise:

Conforme entendimento do colégio de líderes, trata-se de Projeto de Indicação para obras e serviços que deve ser feito através de requerimento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 89/2019

Autor: Vereador Toinho Carolino

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto um estudo de viabilidade técnica que vise a realização do serviço de macrodrenagem e cobertura do Canal do Bispo.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Toinho Carolino, indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto um estudo de viabilidade técnica que vise a realização do serviço de macrodrenagem e cobertura do Canal do Bispo.

Análise:

Conforme entendimento do colégio de líderes, trata-se de Projeto de Indicação para obras e serviços que deve ser feito através de requerimento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEICÃO** deste projeto.

Sala das Comissões, 18 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 90/2019

Autor: Vereador Toinho Carolino

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Governador, do Estado da Bahia, RUI COSTA um estudo de viabilidade técnica que vise a realização do serviço de macrodrenagem e cobertura do Canal do Bispo.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Toinho Carolino, indica ao Exmo. Sr. Governador, do Estado da Bahia, RUI COSTA um estudo de viabilidade técnica que vise a realização do serviço de macrodrenagem e cobertura do Canal do Bispo.

Análise:

Conforme entendimento do colégio de líderes, trata-se de Projeto de Indicação para obras e serviços que deve ser feito através de requerimento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, 18 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza — Suíca — Duda Sanches

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Marcelle Moraes

Visite a Biblioteca da Câmara.
Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 27 de Abril de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	CÂMARA REPÓRTER - MICROCEFALIA	O programa ''Câmara Repórter'' fala sobre a microcefalia e como está a situação dessa doença em Salvador.
12:23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - MONUMENTO MÁRIO CRAVO	A repórter Liana Cardoso conta a história do Monumento de Mário Cravo.
12:30	POLÍTICA NA MESA - MARTA RODRIGUES	O programa ''Política na Mesa'' recebe a vereadora Marta Rodrigues para uma conversa.
13:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
13:33	ENTRE ELAS - MULHERES DO SAMBA	No programa ''Entre Elas'', as repórteres Liana Cardoso e Mia Lopes recebem as sambistas Gal do Beco, Juliana Ribeiro , Marília Sodré que falam sobre mulheres no samba.
14:33	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA DA PIEDADE	A repórter Isabela Garrido vai até a Praça da Piedade para contar a história do local.
14:36	CÂMARA REPÓRTER - ACESSIBILIDADE	O programa ''Câmara Repórter'' traz o tema acessibilidade.
15:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - INSTITUTO ACM	A repórter Tarsilla Alvarindo entrevista Cláudia Vaz e conta um pouco da história do instituto ACM.
15:03	FAZENDO ARTE - DANÇA AFRO	A repórter Liana Cardoso conversa com coreógrafos de dança afro.
15:26	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DAS MERCÊS	A repórter Isabela Garrido vai até a Rua das Mercês para saber a opinião do povo sobre o nome dado ao local. Afinal, é rua, avenida ou apenas uma referência?
15:30	PLUGADO ESPECIAL - ALEXANDRE PEIXE	O programa ''Plugado Especial'' recebe o cantor e compositor, Alexandre Peixe, para uma conversa sobre a sua história e música.
16:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
16:03	# PARTIU SALVADOR - PARQUE SÃO BARTOLOMEU	A repórter Mia Lopes vai até o parque São Bartolomeu para apresentar mais sobre o local.
16:30	PLUGADO - MARCELA BELLAS	O programa ''Plugado'' recebe a cantora Marcela Bellas, que fala um pouco sobre a sua carreira e toca a música "Quando o samba quer".
16:33	PANORAMA SALVADOR - ALBERTO PITA	O Programa ''Panorama Salvador'' recebe o artista plástico e presidente do bloco afro, Alberto Pitta, que fala das dores e alegrias de um bloco afro na Bahia.
17:10	ROLEZINHO - VOVÔ DO ILÊ	No programa Rolezinho, Vovô do Ilê conta melhor a história do bairro Curuzu.
17:17	ADIVINHA ONDE É? - CASA DO RIO VERMELHO	O programa ''Adivinha onde é?'' vai até a Casa onde já viveu o casal de escritores baianos Jorge Amado e Zélia Gattai, para mostrar mais detalhes do local.
17:40	PLUGADO - SERAFIM	O programa ''Plugado'' recebe o cantor Serafim, que canta a música "Brejo", uma composição de Ednardo, Régis e Roger Rogério.
17:43	FAZENDO ARTE - CIRCO	A repórter Liana Cardoso mostra o dia-a-dia de quem trabalha com a arte de fazer um espetáculo no circo.
18:00	PLUGADO - MEIO DO CÉU	O programa ''Plugado'' recebe a banda Meio do Céu, que fala sobre os seus trabalhos autorais e tocam a música ''Impermanência''.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 29 de Abril de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	OCUPADOS - PADEIRO	A repórter Liana Cardoso, foi até uma delicatessen conhecer e ver como é feito o pão.
12:30	POLÍTICA NA MESA - RONY JOSÉ SILVA	O programa ''Política na Mesa'' recebe o presidente e o vice-diretor da ADPF - BA, Rony José Silva e Breno Diniz respectivamente, falando sobre o assunto da reforma da previdência.
13:30	PLUGADO - SERAFIM	O programa ''Plugado'', recebe o cantor Serafim contando como tudo começou e canta uma composição sua chamada de "Seu abraço".
13:33	ENTRE ELAS - HUMANIZAÇÃO DE PETS	Seguindo com tema "Humanização dos Pets", o "Entre Elas" recebe a vereadora Ana Rita Tavares com mediação de Liana Cardoso.
14:30	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA DA PIEDADE	A repórter Isabela Garrido foi até a Praça da Piedade para contar a história do local.
14:33	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Na sessão ordinária são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	PLUGADO - GÉSSICA LIMA	O programa ''Plugado'' recebe a cantora Géssica Lima, cantando a música "Baby", uma composição de Caetano Veloso.
17:03	ADIVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	No programa ''Adivinha onde é?'', a repórter Liana Cardoso te leva para conhecer a Câmara Municipal de Salvador.
17:26	PÍLULAS DA HISTÓRIA - ORGANIZAÇÃO DOS VEREADORES	A repórter Isabela Garrido explica como os vereadores se organizam para as atividades serem feitas.
17:30	PLUGADO - CORAL VOZES DA ÁFRICA	O programa ''Plugado'' recebe o coral ''Vozes da África''.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:03	OCUPADOS - OURIVES	A repórter Ticiane Bicelli foi até o bairro do Candeal para falar com o Mago dos Metais.
18:26	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DO CABEÇA	A repórter Liana Cardoso foi até a Rua do Cabeça contar sobre essa rua histórica.
18:30	# PARTIU SALVADOR - PARQUE DA CIDADE	A repórter Mia Lopes foi até o "Parque da Cidade", mostrar esse local.
19:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - CHAFARIZ	A repórter Tarsilla Alvarindo conta sobre o Terreiro de Jesus.
19:03	PANORAMA SALVADOR - LUÍS SALÉM	O programa ''Panorama Salvador''recebe o ator Luís Salém falando sobre a sua mudança do Rio de Janeiro para Salvador e o porquê de ter feito isso.
19:40	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
19:43	# PARTIU SALVADOR - FORTE SANTA MARIA	A repórter Mia Lopes foi até o Forte Santa Maria, contar a história e mostrar a exposição que acontece no local.
20:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SOLAR FERRÃO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Solar Ferrão.
20:03	POLÍTICA NA MESA - JOCEVAL RODRIGUES	O programa ''Política na Mesa'' recebe o Vereador Joceval Rodrigues conversando sobre política e religião.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**